



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 0660/GAB/2015.  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,  
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao Programa 0077 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA TAXISTAS, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2015 através da inclusão projeto de Atividade na LOA 2015, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0077.1195 – CV. CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS TAXISTAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento vigente no valor **R\$ 30.712,48 (Trinta Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)**:



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0077.1196 – CONTRA PARTIDA CV. CONST. DA SEDE DOS TAXISTAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 30.712,48 (Trinta Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)

**Artigo 4º**- A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º e 3º, no valor de **R\$ 110.712,48 (Cento e Dez Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Oito centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme Convênio nº 039/15/PJ/DER-RO, Ficha de Receita – 99 Categoria Econômica - 2.4.7.2.99.06.00.00.00 (TRANSF. CONV. CONSTRUÇÃO SEDE TAXISTAS) e anulação de saldo de dotação, conforme descrição abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 30.712,48 (Trinta Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Ficha: 75

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**JAIR MIOTTO JUNIOR**

Prefeito do Município de Monte Negro

**PUBLICADO**  
No Mural em 25/11/15  
Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica  
*Josiane Suzete*

